



CONTRATO nº 20

FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE CARNE E ENCHIDOS

Entre:

Agrupamento de Escolas Pinheiro e Rosa, sita em Rua António Gedeão, 8005-546 Faro, representada neste ato por Francisco Manuel Conde Soares, diretor do Agrupamento de Escolas Pinheiro e Rosa, cujos poderes de representação foram conferidos por nomeação do Ministério da Educação e Ciência de acordo com o n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 137/2012, em 02 de julho de 2014, como primeiro outorgante

E

Carnes Magomar Produtos Alimentares, Bebidas, Tabaco e Produtos Afins, contribuinte número 500 178 933, [REDACTED]

[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]

Considerando que o fornecimento dos bens foi adjudicado(a) por consulta prévia e a minuta do presente contrato aprovada em reunião de Conselho Administrativo datada de 3 de janeiro 2024.

E celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato, o qual se rege pelas seguintes cláusulas:

Clausula 1.^a

Objeto

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de produtos de Carne e Enchidos para o Agrupamento de Escolas Pinheiro e Rosa, sendo adotado o procedimento de consulta prévia - no âmbito do procedimento de aquisição 20/SASE/2024 – Carne Fresca e Produtos Derivados da Carne/Frescas e Refrigeradas, de acordo com o respetivo caderno de encargos, e proposta do segundo outorgante de documentos que fazem parte .

Clausula 2.^a

Faturação

- 1 Os produtos serão acompanhados de fatura.

Clausula 3.^a

Preço e condições de pagamento

1. O pagamento das faturas será efetuado no prazo de 60 (trinta) dias de calendário, a contar da data da sua receção pela entidade adjudicante.

Clausula 4.^a

Atualização de Preços

1. Durante o prazo de vigência do contrato não haverá lugar a qualquer atualização de preços dos bens previstos no presente procedimento, salvo se os mesmos sofrerem redução quanto ao preço de mercado durante a vigência do contrato

Clausula 5.^a

Local de entrega dos bens ou da prestação dos serviços

1. As entregas serão prestadas conforme descrito no nº 7 e 8º descritas na parte II do caderno de encargos.

Cláusula 6ª

De acordo com o estipulado na alínea i) do n.º1 do art.º 96º e no n.º1 do art.º 290.º-
A ambos do Código dos Contratos Públicos, foi designado pelo Primeiro
Outorgante para gestor do contrato a Srª Cristina Adelaide Dória Silva Bota.

Cláusula 7.ª

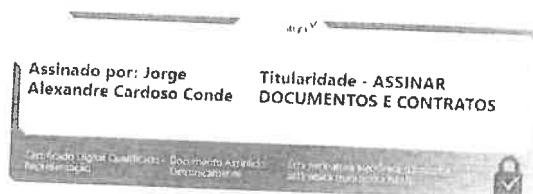
Vigência do Contrato

O contrato tem início no dia da sua assinatura e termina a 31 de dezembro 2024 se
nenhuma das partes o denunciar, conforme cláusula 18º do caderno de encargos.

Feito aos nove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro e expressando
fielmente a vontade das partes outorgantes, pelo que, em sinal de concordância, vai
por elas ser assinado

Assinado por: **Francisco Manuel Mateus Domingos Conde Soares**
Num. de Identificação: 07438251
Data: 2024.02.09 15:17:43+00'00'

O primeiro outorgante: _____



O segundo outorgante: _____